



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.994/80

- Altera a Tabela IV da Seção 1a. do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.108, de 27 de dezembro de 1.966 -

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, - DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN- CIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Tabela IV da Seção 1a. do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.108, de 27 de dezembro de 1.966, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus itens 2 (dois) e 5 (cinco):

Taxa de Expediente

item	Alíquota % s/V.R.
2 Atestados	
a) por lauda até 33 linhas	5%
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	3%
5 Certidões	
a) por lauda até 33 linhas	5%
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	0,5%
c) busca por ano, além das taxas das alíquotas das alíneas "a" e "b"	4%

ARTIGO 2º - São mantidas as alterações de terminadas pela Lei nº 1.605 de 12 de dezembro de 1.973, bem como os demais itens da Lei 1.108 de 27 de dezembro de 1.966 (C.T.M.).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 (um) de janeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

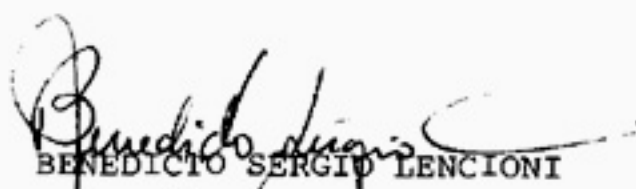
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Fls. 02 - Lei nº 1.994/80

de 1.981.

Prefeitura Municipal de Jacareí,

em 03 de dezembro de 1.980.


BENEDITO SERGIO LENCIONI
Prefeito Municipal